



DECRETO Nº 27.307, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.713-5/2015, -----

CONSIDERANDO a expansão das arboviroses: Dengue, Febre Chikungunya, Zika e Febre Amarela, o que demanda um acompanhamento contínuo da densidade populacional do inseto transmissor; -----

CONSIDERANDO a interdisciplinariedade da questão e a alta relevância com que se reveste em termos de saúde pública; -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **GRUPO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DE ENDEMIAS DA SAÚDE**, vinculado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, que terá como atribuição dar apoio técnico nas ações conjuntas desenvolvidas visando à erradicação dos focos dos insetos transmissores no Município.

Art. 2º - O **GRUPO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DE ENDEMIAS DA SAÚDE** será composto por representantes e respectivos suplentes indicados pelos Titulares das Pastas e Órgãos a seguir elencados, observando-se os seguintes quantitativos:

I - 06 (seis) representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, sendo:

- a)** 01 (um) representante do Departamento de Atenção Básica à Saúde;
- b)** 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica;
- c)** 01 (um) representante do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- d) 01 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- e) 01(um) representante da Unidade de Vigilância Epidemiológica;
- f) 01 (um) representante da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses.

II - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS;

III - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS;

IV - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação - UGE;

V - 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP;

VI - 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA;

VII - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC;

VIII - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT;

IX - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT; e

X - 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil - UGCC / Defesa Civil.

§ 1º - Os representantes indicados serão designados por portaria, a ser editada pelo Chefe do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 2º - O **GRUPO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DE ENDEMIAS DA SAÚDE** será coordenado por um Gestor, designado pelo Chefe do Executivo.

§ 3º - O âmbito de atuação de cada representante indicado está vinculado à sua área de concentração, com enfoque para minimização dos focos dos insetos no Município.

Art. 3º - As reuniões do **GRUPO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DE ENDEMIAS DA SAÚDE** se darão mediante convocação do Coordenador designado.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 26.304, de 18 de fevereiro de 2016, e nº 26.407, de 13 de abril de 2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania